



**Várzea Grande**  
**MAIS TRABALHO**

**CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DA CIDADE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal de 22 de Maio de 2003 e Portaria nº 170, de 26 de Maio de 2003, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº 724 de 13 de Junho de 2003,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade, que realizar-se-á no período compreendido entre 30 de Julho e 15 de Agosto de 2003, sob a coordenação do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano – IPDU, da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

**Artigo 2º.** A 1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Várzea Grande desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Cidade para Todos” e sob o tema “Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades”.

**Artigo 3º.** O Superintendente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano – IPDU da Prefeitura Municipal de Cuiabá, instituirá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

- I- gestores, administradores públicos e legislativos estaduais e municipais, 40%;
- II- movimentos sociais e populares, 25%;
- III- ONG's, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, 7,5%;
- IV- trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 10%
- V- empresários, relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 7,5%;
- VI- operadores e concessionários de serviços públicos, 10%.



**Parágrafo 1º.** As Comissões Preparatórias Municipais de Cuiabá e Várzea Grande, caberá definir regimento, data, local, critério de participação, temário e pauta da Conferência.

**Parágrafo 2º.** O critério de eleição de delegados da Conferência Municipal para a Conferência Estadual será definido pela Comissão Preparatória Estadual, respeitadas os dispositivos legais, atinentes a este processo.

**Artigo 4º.** A 1ª Conferência Municipal da Cidade, será realizada com o Município de Cuiabá, em função de comporem o Aglomerado Urbano, ou regionalmente, com os municípios que compõe o Pólo Regional da Baixada Cuiabana.

**Artigo 5º.** As despesas para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, ocorrerá por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**Artigo 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 27 de Junho de 2003.



Jayme Veríssimo de Campos  
Prefeito Municipal